

MANUAL DE RISCO E COMPLIANCE

CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS LTDA.

("Sociedade")

Sumário

1. Objeto.....	3
2. Estrutura e governança.....	3
3. Políticas e metodologias.....	5
4. Manutenção de documentação.....	8

VERSIONAMENTO

<u>Versão</u>	<u>Última versão</u>	<u>Data de início</u>	<u>Vigência</u>	<u>Redação</u>
6	Arquivada	18/05/2017	Maio 2019	Diretoria de Risco
7	Arquivada			Diretoria de Risco e Diretoria de <i>Compliance</i>

ALTERAÇÕES

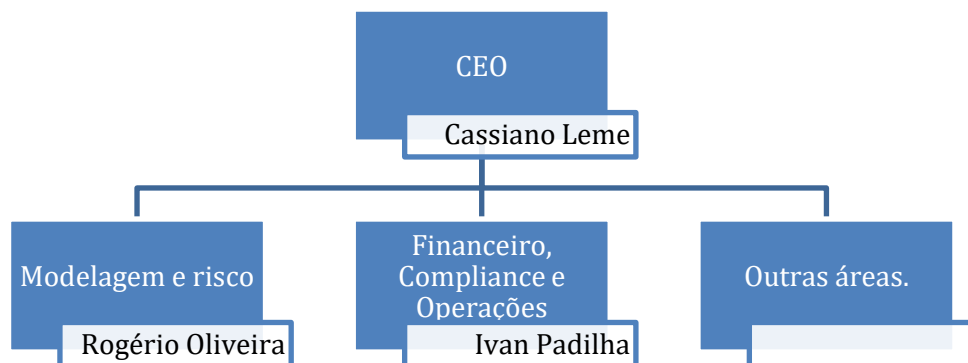
- I. Inclusão do item 2.2
- II. Alteração dos itens 2.1; 2.3, ii e iii; 3.1, i, ii, , iv e vii; 3.3, i, ii e iii.

1. Objeto

- 1.1. O presente documento tem como objetivo definir os procedimentos de gerenciamento de risco e *compliance* adotados pela Sociedade no desempenho de sua atividade como gestora de carteira de terceiros.

2. Estrutura e governança

- 2.1. A estrutura da área de Risco e a estrutura área de *Compliance* e Operações são completamente segregadas das demais áreas da empresa e se organizam conforme o organograma abaixo e suas alçadas e responsabilidades são definidas por este Manual e atas de reunião dos Comitês.



- 2.2. Os Comitês da Constância Investimentos, abaixo apresentados, estabelecem as diretrizes, limites e alçadas relacionadas a Risco complementares às disposições deste Manual e suas decisões são formalizadas em atas arquivadas na sede da Sociedade
- i. O **Comitê de Risco** é, no contexto de gerenciamento de riscos, formado pelo responsável pelo risco, Sr. Rogério Oliveira, o Sr. Cassiano Leme, Sr. Ivan Padilha e o Sr. Marcello Paixão e responsável por:
 - a. elaborar Manuais de Risco, delinear interfaces de relatórios de riscos e determinar limites de risco de mercado, concentração, crédito, entre outros;
 - b. convocar reuniões, pelo menos trimestralmente, com registro de pauta, presença, justificativas e arquivamento de atas;

- c. definição dos parâmetros e limites de risco associados aos investimentos; incluindo determinação de limites de risco de carteiras administradas e fundos de investimentos que não tenham seus limites expressos em contrato e documentos pertinentes.
 - d. avaliar o risco de contraparte com terceiros que prestam serviços à companhia;
 - e. elaborar e testar planos de contingência e continuidade de negócios;
 - f. gerenciar o risco operacional da Sociedade, como a segurança das operações financeiras e das informações, danos a ativos fixos, sistema de *backup*, falhas em sistemas, procedimentos e pessoais e qualquer outro evento que possa interromper ou comprometer a integridade do fluxo de atividades da empresa;
 - g. elaboração dos fluxos de operações da Sociedade.
- ii. O **Comitê de Investimentos** é, no contexto de gerenciamento de riscos, o órgão responsável por:
- a. gerenciar os riscos de preço, mercado, contraparte, liquidez e demais riscos associados ao processo de investimento, mantendo-os dentro dos limites estabelecidos pelo Comitê de Risco. traçar o plano de ação em situações de risco fora dos parâmetros pré-estabelecidos;
 - b. convocar reuniões periódicas com registro de pauta, presença, justificativas e arquivamento de atas.
- iii. O **Comitê Comercial** é, no contexto de gerenciamento de riscos, o órgão responsável por:
- a. definição dos fluxos das atividades com agentes autônomos, distribuidores e clientes em geral;
 - b. avaliar os riscos de atividades que envolvem a distribuição de fundos próprios;
 - c. garantir a equidade e segurança na troca de informações da Sociedade com clientes e parceiros comerciais.

2.3. A estrutura de **Compliance** será designada da seguinte maneira:

- i. Para buscar a observância de toda esfera legal e regulatória por parte da Sociedade, o Comitê Executivo pode verificar, a qualquer momento, o cumprimento das atividades por parte dos outros Comitês.

- a. Um ou mais colaboradores poderão ser destacados para auxílio nas verificações descritas no parágrafo anterior.
- ii. Elaborar relatório de monitoramento de riscos, no mínimo, semanalmente e, a cada três meses, apresentar ao Comitê de Risco um documento sintetizando os relatórios emitidos durante este período apontando os eventos ocorridos, principalmente, quando limites de riscos forem excedidos e as medidas aplicadas para contê-los;
- iii. O diretor estatutário responsável por *Compliance* será responsável por monitorar os limites de risco dos Fundos sob gestão da Sociedade com apoio de sistemas e programas e supervisionar os Comitês no âmbito de gerenciamento de riscos e reportar às autoridades, administradores e reguladores a revisão e conclusões das análises de acordo com regulação e auto regulação vigente, bem como reportar ao Comitê Executivo e/ou à Diretoria da Sociedade qualquer questão relacionada a Risco para informar o evento, situação e/ou definir a melhor estratégia para a matéria;

3. Políticas e metodologias

3.1. Risco de Mercado, Concentração, Preço, Liquidez e Crédito

- i. A companhia manterá sistemas próprios ou de terceiros para monitoramento diário ou semanal das métricas mais comuns destes riscos tais como volatilidade, VaR, teste de stress e índice de Liquidez, além de ferramentas de *back-test*, otimização de portfolios, limite de concentração por posição e posição ajustada por Beta. As métricas de riscos produzidas por esses sistemas são comparadas e balizadas pelos limites de riscos definidos pelo Comitê de Risco e Regulamentos dos Fundos sob gestão e monitorados pelo responsável pelo Risco.

Atualmente, a Constância Investimentos utiliza do Sistema PHIBRA para auxiliar no controle dos riscos dos Fundos sob gestão. Este sistema informa a Sociedade quando algum limite de risco está próximo a ser atingido e emite um aviso ao responsável pelo Risco em vista deste tomar as medidas necessárias para adequação destes.

Apesar das métricas expostas acima serem amplamente conhecidas, complementamo-las com a utilização de outros controles de risco:

- a. Para as estratégias *long&short* em ações o mecanismo mais importante de controle de risco é a própria construção da carteira, que inclui parâmetros de limite de concentração setorial, por emissor, por liquidez das ações, por valor de mercado das companhias, entre outros. A construção é testada por meio de

backtest para critérios de risco como *maximum drawdown* e *years to recovery*. Nestas estratégias acompanhamos de perto a alavancagem e o controle de ativos em garantia.

- b. Para as estratégias *long-only* em ações, o processo de investimento é baseado na combinação de um processo sistemático de rastreamento de oportunidades, baseado no conceito de fatores de risco, com análise fundamentalista pormenorizada de ações, que busca identificar discrepâncias entre o preço de mercado e o valor intrínseco de longo prazo das ações. Este processo tem um forte componente qualitativo, com um foco na minimização do risco de perdas permanentes de capital, entendidos como reduções definitivas no valor intrínseco de longo prazo das ações da carteira. Os riscos de mercado devem ser gerenciados adotando uma construção de carteira que contenha um nível adequado de diversificação a setores, emissores, valor de mercado, liquidez, entre outros que são componentes de nossos relatórios e sistemas e tendo um processo diligente na seleção e acompanhamento das ações.
 - c. Para negociação de ativos em mercado secundário diariamente, efetua-se a verificação de negócios de títulos públicos federais e privados no mercado secundário fora da *range* de preços da Anbima e do *range* disponibilizada pelo Comitê de risco dos fundos.
- ii. Caso algum limite formal de risco seja excedido, o Diretor de Risco e o Diretor de Gestão serão avisados e estes deverão tomar as providências necessárias para ajustar as exposições e reduzir o risco abaixo dos limites previstos. Persistindo o desenquadramento por mais de 24 horas, fica o Diretor de Risco autorizado a forçar o enquadramento tomando as providências necessárias junto ao Administrador, as corretoras ou via os sistemas de ordens eletrônicos, inclusive utilizando ordens a mercado, se necessário.
 - iii. Possuímos Manual de Gerenciamento de Liquidez próprio, com metodologia baseada no Ofício Circular CVM SIN nº2 de 2015.
 - iv. A análise de risco de liquidez por classe de ativo deve seguir a seguinte metodologia:
 - CDB S (com recompra pela curva), títulos públicos, operações Over e lastreadas em títulos públicos: liquidez;
 - Cotas de fundos de investimento: prazo de resgate;
 - Crédito privado: diretrizes e fatores de liquidez publicados mensalmente pela ANBIMA;

- Instrumentos de renda variável: a liquidez é definida de acordo com uma porcentagem do volume médio negociado em situação normal e outra de *stress* definida em nosso Manual de Gerenciamento de Liquidez registrado na ANBIMA;
 - Derivativos negociados em Bolsa: prazo de execução de liquidação da opção ou futuro;
 - Derivativos de balcão: termos de vencimento e liquidação de cada tipo de contrato.
- v. Os relatórios de Liquidez devem ser disponibilizados para a equipe de gestão semanalmente e sistemas de monitoramento dos outros riscos expostos acima de acesso livre em terminal/baia ou em diretório da rede para todos da gestão.
- vi. Os relatórios dos riscos acima de frequência semanal e mensal devem ser disponibilizados para a equipe de gestão na devida periodicidade em diretório da rede.
- vii. Não obstante ao controle diário das métricas de risco, testes de aderência e verificação da eficácia dessas métricas deverão ser realizados, no mínimo, anualmente pela Área de Risco.
- viii. A avaliação de risco de crédito em ativos financeiros de crédito privado deve seguir os mesmos princípios de análise fundamentalista e econômica de outras classes de ativos mais arriscadas e subordinadas em hierarquia de pagamentos, bem como seguir os procedimentos, princípios e disposições do Manual de Risco de Crédito da Sociedade. Em caso de inadimplência ou alto potencial de inadimplência, é recomendada a contratação de assessoria jurídica especializada para recuperação de créditos.

3.2. Risco de Contraparte

- i. O risco de contraparte está diretamente ligado à capacidade da contraparte no cumprimento de suas obrigações determinadas em contrato. Todas as operações com títulos públicos e emissões de instituições financeiras são efetuadas através de Câmaras de Liquidação, tais como a CETIP ou a BM&FBOVESPA, o que limita o risco de contraparte. No caso da aquisição eventual de direitos creditórios, a liquidação financeira deverá ocorrer de maneira concomitante à transferência de titularidade dos ativos, e sempre através do custodiante contratado para o fundo.

- ii. Em operações de *Swap* e outros contratos financeiros onde pode haver risco de contraparte, a gestora deve previamente fazer uma avaliação com foco na solidez financeira da contraparte.

3.3. Risco Operacional

- i. A empresa entende como risco operacional aquele que envolva qualquer falha, interrupção ou instabilidade à execução e segurança das operações financeiras e das informações, danos a ativos fixos, sistema de *backup*, falhas em sistemas, procedimentos e pessoais e qualquer outro evento que possa interromper ou comprometer a integridade do fluxo de atividades da empresa. Situações que exijam ação imediata ou risco imediato de prejuízos (financeiros ou não) devem ser alertadas tempestivamente ao Diretor de Risco e o diretor responsável pela atividade afetada em vista de serem aplicados os procedimentos do Plano de Continuidade de Negócios.
- ii. Como forma de delimitar as responsabilidades e alçadas, somente estão autorizadas a operar pela empresa e a serem cadastradas com tal autorização junto aos administradores, corretoras e sistemas de ordens eletrônicas os seguintes profissionais da Sociedade:
 - a. Pessoas diretamente subordinadas ao Diretor de Gestão,
 - b. O Diretor de Risco ou seu preposto, porém somente em caso de necessidade de enquadramento forçado.

4. Manutenção de documentação

- 4.1. Todo relatório ou registro aqui descrito e decorrente desta política deve fazer parte do plano de back-up e contingência da companhia, assim como a manutenção dos mesmos por mínimo 5 anos.
- 4.2. O presente manual deverá ser revisto no mínimo anualmente.

São Paulo, 23 de setembro de 2019

Ivan Padilha

Sócio-Diretor de Compliance

Julio de Moraes Erse

Sócio-Diretor de Gestão

Rogério de Deus Oliveira

Sócio-Diretor de Risco